



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.014559/2024-73

PARECER CEE/PI Nº 080/2024

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do EDUCANDÁRIO ARCO IRIS, rede privada, na cidade de Esperantina (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações, e convalida estudos.

PROCESSO CEE/PI Nº 027/2020

INTERESSADO: Educandário Arco Iris de Esperantina.

ASSUNTO: Renovação de autorização para ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Convalidação de estudos.

RELATOR: Danilo César Moraes Silva Cruz

APROVADO EM: 25/04/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 027/2020, no qual a direção do Educandário Arco Iris, rede privada de Esperantina (PI), situado na Rua Coronel José Fortes, nº 1227, Centro, CEP 64.180-000, mantido pela Firma Educandário Rainbow Ltda, CNPJ nº 09.266.963/0001-06, solicita a renovação da autorização para funcionamento dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

A última resolução de autorização da escola foi a Resolução CEE/PI nº 107/2017, que teve sua validade expirada em 31/12/2019.

Após diligência solicitada e juntada de documentos, o processo apresenta-se formalmente instruído com todas as peças.

II – RELATÓRIO

O processo está devidamente organizado, constando nos autos: Regimento Interno; Proposta Pedagógica; matriz curricular dos cursos solicitados; Alvará de Funcionamento; Laudo Técnico assinado pelo Engenheiro Gheymison Batista Pereira, CREA nº 191451275-8, atestando condições de infraestrutura e acessibilidade; relação nominal do corpo docente com a referida formação e a relação nominal do acervo bibliográfico; relação nominal do corpo docente com a referida formação; modelo de diário de classe; certificado de conclusão; CNPJ; fotos das dependências da escola, do laboratório e dos materiais de educação física e descrição da biblioteca.

As aulas de educação física são realizadas no pátio interno da instituição.

O relatório da inspeção apresentado pela equipe técnica da SEDUC/PI composta por Deuselina Rocha de Miranda e Mara Adriana Lopes Torres, informa que o colégio funciona em um prédio alugado com condições regulares de funcionamento.

Quanto aos instrumentos de registro da vida escolar dos alunos, a inspeção constatou que a escola possui: ficha de matrícula, ficha de rendimento e histórico escolar. Não tem livro de ata e nem livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. Estes registros são arquivados em fichários individuais, mas não são informatizados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este relator manifesta voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento do Educandário Arco Iris, rede privada, na cidade de Esperantina (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2025, convalidando os estudos realizados no período em que a escola esteve sem ato autorizativo.

2) Recomendar que a escola providencie espaço físico adequado para sala de reuniões, sala de professores, sala para a coordenação pedagógica, espaço para biblioteca, laboratório de informática e laboratório de ciência.

3) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo, resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI N^o319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de abril de 2024.

Cons. Danilo César Mores Silva Cruz- Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 10/06/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro(a)**, em 20/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012916132** e o código CRC **8A987B98**.

